



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 0872 /16.

AUTOR: Vereador Rodrigo Martins

DESPACHO:

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Araraquara, 24 OUT 2016

Presidente

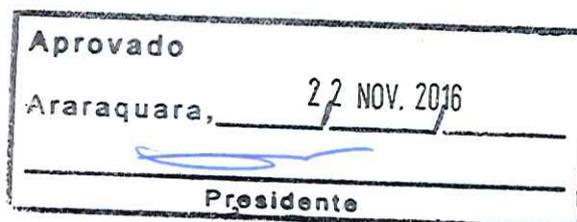
Requeiro, nos termos do Artigo 211-A, do Regimento Interno, que fique constando nos anais desta Casa de Leis, a matéria publicada no Jornal "Tribuna Impressa", em sua edição de 23 de outubro de 2016, página A10 e A11 de autoria da jornalista Pamela Cadamuro, sob o Título " **Veja 16 direitos que o consumidor tem e não sabe**".

Dê-se conhecimento desta deliberação a jornalista Pamela Cadamuro.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 24 de outubro de 2016.

Rodrigo Martins
Vereador

tcc/.



DIREITO DO CONSUMIDOR

Veja 16 direitos que o consumidor tem e não sabe

Queixas mais frequentes são em relação aos setores de serviços como telefonia, comércio, bancos e planos de saúde

► PAMELA CADAMURO

pamela.cadamuro@tribunaararaquara.com.br

Pagar a porcentagem do garçom no restaurante, gastar mais do que precisava apenas para ter a opção de parcelar as compras no cartão de crédito ou pagar multa na balada por perder a comanda. Alguns desses "deveres", na verdade, são práticas abusivas realizadas por parte dos estabelecimentos comerciais que, de tanto fazerem parte do dia-a-dia tornaram-se comuns, no entanto, não concordar com elas e denunciá-las é direito do consumidor.

Segundo o advogado especialista em direito do consumidor Tiago Romano, as reclamações mais frequente são referentes aos setores de comércio, telefonia, serviços bancários e prestação de serviços de saúde.

"Ao identificar um problema que vá contra os direitos do consumidor é muito importante que as pessoas não 'deixem para lá' e reclamem efetivamente. Primeiro é preciso tentar resolver diretamente com o prestador de serviço e, caso não solucionada a questão, notifique o Procon", disse ele, que também é vice-presidente da OAB de Araraquara.

Na cidade, o Procon realiza atendimento apenas presencialmente na sede do Codecom (Centro de Orientação e Defesa do Consumidor e Mutuário), localizada no térreo do prédio da Prefeitura, no Centro, de segunda a sexta, das 12h15 às 17h.

DIREITO DE TODOS

Ainda segundo Tiago, os consumidores precisam 'perder a vergonha' de reclamar.

"Se queixar de uma cobrança indevida ou serviço mal prestado é exercer a cidadania e o consumidor tem sim o dever de fazer isso", termina.



AMANDA ROCHA/TRIBUNA

COMPRAS Clientes tem direito a informações como preços e formas de pagamento expostas de forma clara junto aos produtos; na internet, prazo de arrependimento é de sete dias

4

TAXAS NÃO OBRIGATÓRIAS

As taxas como os 10% do garçom, que geralmente já vem embutidas no valor final da conta, também não são obrigatórias. O pagamento deste valor é opcional e você pode pedir para que ele seja retirado caso tenha sido mal atendido, por exemplo.

DEVOLUÇÃO EM DOBRO

Em caso de cobrança indevida em qualquer tipo de conta, o consumidor tem o direito de receber em dobro o valor pago ao prestador de serviço. A empresa, no entanto, fica isenta desta punição caso justifique o ocorrido.

1

EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS

Nas vitrines ou prateleiras, as lojas tem como obrigação colocar de forma clara os preços e condições de pagamento dos produtos, além de informações como quantidade ou estado da mercadoria.

3

SEM VALOR MÍNIMO

Comum em pequenos estabelecimentos, a exigência de um valor mínimo de compra para passar no cartão é proibida e prevista no Artigo 39 do Código de Defesa do Consumidor.

6

CONSUMAÇÃO MÍNIMA

Assim como o problema dos valores mínimos para pagamento no cartão, nenhum consumidor é obrigado a ter consumo mínima de produtos em nenhum estabelecimento. A prática é considerada venda casada e está prevista no inciso I do Artigo 39.

5

SEM MULTA PARA PERDA DE COMANDA

Apesar dos cartazes quase sempre expostos em casas noturnas, a cobrança da comanda em caso de perda do papel de controle é ilegal. Segundo o código de defesa, esta é uma prática abusiva e que prevê como finalidade até mesmo uma multa

Comente!

AcidadeON.com/Araraquara

Internet

Pelo site <http://www.procon.sp.gov.br/> o Procon disponibiliza informações sobre a legislação.

8 INDENIZAÇÃO
Quem compra casas ou apartamentos ainda na planta costuma temer os atrasos na entrega do imóvel. Caso isso ocorra, a construtora é obrigada a indenizar o comprador e custear os danos materiais decorrentes do atraso, como o pagamento do aluguel do consumidor.

12 MENSALIDADES
Durante o período de aulas, se o estudante desistir de um determinado curso e tiver desembolsado mensalidades adiantadas, ele tem o direito de receber os valores de volta. A escola pode cobrar multa desde que prevista em contrato.

12 VALIDADE DE PASSAGENS
Se você costuma comprar passagens de ônibus com antecedência quando vai viajar mas tem algum imprevisto e não pode embarcar, o bilhete pode ser remarcado para outra data em até um ano. É preciso apenas comunicar a ausência com até 3 horas de antecedência.

7 MEIA ENTRADA
Ainda segundo a legislação, atos de solidariedade como a doação de sangue proporcionam a quem os realiza direitos como meia-entrada nos Estados do Mato Grosso, Paraná e Espírito Santo

15 SEGURO É OPÇÃO
Ao contratar o cartão de crédito, o consumidor é quase sempre submetido ao pagamento de um seguro, mas o serviço não é obrigatório. As compras realizadas por bandidos em caso de crime são de responsabilidade da operadora mesmo quando o consumidor não contratou o seguro.

10 PROBLEMAS NA LINHA
Se a ligação feita pelo seu aparelho de celular for interrompida por problemas na linha telefônica, você pode retorná-la em até dois minutos sem custo.

9 DESISTÊNCIA
Mesmo após a compra, todo consumidor tem até uma semana para se arrepender e devolver o produto ou serviço sem ter de pagar por ele sempre que a contratação ocorrer fora da loja física, ou seja, via internet ou telefone.

13 RESPONSABILIDADE
Estacionamentos de shoppings, supermercados e lojas são sim responsáveis por furtos realizados no interior dos veículos que ficam sob sua tutela. A empresa responde perante o cliente pela reparação de dano ou furto de veículo ocorridos em seu estacionamento.

11 NOME LIMPO
Após o pagamento da dívida, o consumidor tem o direito de ter seu nome retirado do cadastro de inadimplência em um período de no máximo cinco dias contando a partir da data da quitação do débito.

16 SERVIÇOS GRATUITOS
Os pacotes bancários não têm contratação obrigatória e há um pacote básico que prevê uma quantidade mínima de serviços gratuitos, como fornecimento de cartão de débito, 4 saques e 2 transferências por mês, 10 folhas de cheque mensais e fornecimento de até 2 extratos.

EMPRESA CRUZ

Atendemos também o ABC, Osasco e Litoral Sul



ARARAQUARA PARA SÃO PAULO					
01:00	02:00	03:00	11:00	12:00	13:00 ²
04:00	06:00 ²	07:00	14:00	15:00 ²	16:00
08:00	09:00	10:00 ³	17:00 ²	18:00	19:00
SÃO PAULO PARA ARARAQUARA					
05:30	06:30 ⁴	07:30	14:30	15:30	16:30 ⁶
08:30 ⁴	09:30	10:30	17:30	18:30 ⁵	19:30
11:30	12:30 ⁴	13:30	21:30	22:30 ⁶	23:30

ARARAQUARA PARA CAMPINAS					
01:00	03:00	05:15 ³	06:35	09:00 ¹	12:00
14:30	16:00 ¹	17:00	18:05 ¹	19:20 ²	
CAMPINAS PARA ARARAQUARA					
06:50	08:00 ¹	10:00	12:50	14:30 ¹	17:00 ¹
17:20	18:00	20:30 ¹	21:50 ²	22:00 ¹	

1 - Corre somente às 6^{as} feiras e domingos
2 - Corre somente aos domingos
3 - Corre somente às 2^{as} feiras
4 - Escala em Americana

ARARAQUARA P/ RIBEIRÃO PRETO					
05:00 ^A	06:30 ^B	09:30	12:30	14:30	16:30 19:00 21:00 ^C

RIBEIRÃO PRETO P. ARARAQUARA					
07:00	09:00 ^A	10:00	12:35	15:00	17:00 19:00 ^B 21:30 ^C

A - Não corre aos domingos e feriados B - Via América Brasileira C - Corre somente às 6^{as} feiras e domingos

NOSSA FROTA SEMPRE RENOVADA É CONFORTO E SEGURANÇA NA SUA VIAGEM



Passagens em até 3X no cartão (para compras acima de R\$60,00)

Passagens on line: www.empresacruz.com.br
Rodoviária: 3322.0299
Encomendas: 3311.4020 - Fretamento: 3311.4002

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 0348 /16.

Através do presente requerimento nº 0872/16, pretende o Vereador RODRIGO MARTINS, que fique constando nos anais desta Casa de Leis, a matéria publicada no Jornal "Tribuna Impressa", em sua edição de 23 de outubro de 2016, página A10 e A11 de autoria da jornalista Pamela Cadamuro, sob o Título "**Veja 16 direitos que o consumidor tem e não sabe**".

A matéria se enquadra no disposto pelo Artigo 211-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Somos favoráveis à inserção requerida.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 24 de outubro de 2016.

Presidente e Relator



Farmacêutico Jéferson Yashuda

Roberval Fraiz

Édio Lopes